



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.274

DE 14 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS LÚDICA E CONVENCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 032/15-CMDCA, quanto à formalização de Comissão Especial Organizadora das Conferências Lúdica e Convencional do Município de Cajamar composta por membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, bem como o artigo 8º, inciso XI do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar; e

Considerando o contido na Resolução nº 84, de 30 de março de 2015, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS LÚDICA E CONVENCIONAL** a seguir composta, por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

DANIELA RAMOS GONÇALVES	Poder Público
JULIANA NOBRE ANDRADE	Poder Público
SILVANA CRISTINA AZEVEDO COSTA	Poder Público
KAROLINA ASSIS OLIVEIRA SANTOS	Sociedade Civil
MONICA PAZOTTO BARBOSA	Sociedade Civil
RAIMUNDO DE JESUS	Sociedade Civil

Parágrafo Único – As Conferências Lúdica e Convencional realizar-se-ão, respectivamente, no dia **26 de maio de 2015**.

Art. 2º Os membros integrantes da Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, terão acesso a toda informação necessária para a realização das Conferências, podendo requisitar matérias e pessoas, bem como contratar serviços e expedir Ofícios para o bom e fiel desempenho do Evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.274/15 - Fls.02

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de maio de 2015.

GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo